



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi, nº 523, nesta cidade de Ibarama – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CASA DAS RETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.757/0001-93, com sede na Avenida Farrapos, nº 2.840, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO DORNELES GARCIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 559.601.620-91, e carteira de identidade nº 2056318971, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.308/2007, de 28 de Março de 2007, Decreto Municipal nº 1936/2018 de 25 de Outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para conserto da retroescavadeira JCB 3CX, 2020, nº 05, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	1	ECOSOLV SOLVENTE INDUST. 1L	3	R\$ 53,13	R\$ 159,39	ANJO
	2	OLEO FREIO RANDO MV15	1	R\$ 59,31	R\$ 59,31	JCB
	3	OLEO AP P EIXOS DIF E FREIOS UMIDOS	1	R\$ 637,25	R\$ 637,25	JCB
	4	DISCO DE FREIO	12	R\$ 179,45	R\$ 2.153,40	JCB
	5	DISCO DE FREIO	10	R\$ 287,18	R\$ 2.871,80	JCB
	6	ANEL TRAVA DE SEGURANCA	2	R\$ 97,75	R\$ 195,50	CR
	7	ACOPLAMENTO DO PACOTE DE FREIO	1	R\$ 957,51	R\$ 957,51	PAV
	8	SEMI EIXO	2	R\$ 3.616,10	R\$ 7.232,20	CR
	9	TAMPA DO CUBO	2	R\$ 93,53	R\$ 187,06	CR
	10	RETENTOR TIPO CASSETE	2	R\$ 290,15	R\$ 580,30	ARCA
	11	ROLAMENTO DE ESFERAS	4	R\$ 809,59	R\$ 3.238,36	TIMKEN
	12	ANEL DE BORRACHA	2	R\$ 11,76	R\$ 23,52	AGEL
	13	DIFERENCIAL LSD	1	R\$ 17.133,86	R\$ 17.133,86	JCB
	14	ROLAMENTO DE ESFERAS AXIAL	2	R\$ 309,56	R\$ 619,12	TIMKEN
	15	ROLAMENTO DE ESFERAS AXIAL	1	R\$ 539,97	R\$ 539,97	TIMKEN
	16	ARRUELA	1	R\$ 37,74	R\$ 37,74	CR

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

17	RETENTOR DE BORRACHA 53,6 X 80,35 X 12 T	1	R\$ 205,33	R\$ 205,33	ARCA
18	PORCA M30	1	R\$ 93,40	R\$ 93,40	FEY
19	RETENTOR DE BORRACHA -PISTAO DO FREIO	2	R\$ 94,89	R\$ 189,78	ARCA
20	RETENTOR DE BORRACHA -PISTAO DO FREIO	3	R\$ 26,85	R\$ 80,55	ARCA
21	ANEL DE APOIO	1	R\$ 216,91	R\$ 216,91	AGEL
22	ANEL DE APOIO	1	R\$ 224,79	R\$ 224,79	AGEL
23	MOLA	12	R\$ 27,64	R\$ 331,68	JCB
24	PINO DE ACO DO FREIO	10	R\$ 25,72	R\$ 257,20	PP
25	BUCHA DE ACO FLANGEADA DO DIFERENCIAL	2	R\$ 310,28	R\$ 620,56	PP
26	ANEL TRAVA DE SEGURANCA	1	R\$ 32,82	R\$ 32,82	FEY
27	PARAFUSO M12 X 30MM	2	R\$ 240,42	R\$ 480,84	FEY
28	RESPIRO DO EIXO	2	R\$ 37,87	R\$ 75,74	JCB
29	ABRACADEIRA	2	R\$ 7,11	R\$ 14,22	CR
30	MANGUEIRA DO FILTRO DO COMBUSTIVEL	4	R\$ 17,43	R\$ 69,72	MAGFLEX
31	ABRACADEIRA	2	R\$ 5,31	R\$ 10,62	CR
32	ANEL RASPADOR	1	R\$ 694,31	R\$ 694,31	AGEL
33	ANEL	2	R\$ 982,88	R\$ 1.965,76	AGG
34	BALDE OLEO HIDRAULICO HP 68	1	R\$ 1.065,66	R\$ 1.065,66	IPIRANGA
35	THINNER UNIVERSAL 3000	1	R\$ 22,11	R\$ 22,11	ANJO
36	PRETO CADILAC 1 4	1	R\$ 75,85	R\$ 75,85	ANJO
37	ROLAMENTO DE ROLETES	1	R\$ 362,63	R\$ 362,63	TIMKEN
	TOTAL PEÇAS			R\$ 43.716,77	
38	MÃO DE OBRA MONTAGEM DO EIXO E INSTALAÇÃO, TROCA DE VEDAÇÃO DO COMANDO DIANTEIRO E TRASEIRO			R\$ 6.083,23	
	TOTAL LOTE 2			R\$ 49.800,00	

1.2 A máquina deverá ser retirada e entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ibarama/RS.

1.3 O transporte da máquina até o local de realização do conserto será por conta da Contratada, bem como, será responsável pela sua segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada, pela perfeita execução do contrato.

1.5 As custas referentes a possíveis deslocamentos para corrigir defeitos do objeto licitado - quando em vigência da garantia do respectivo contrato - serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

1.6 Correções decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa de forma imediata, sem ônus para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para realizar o conserto das máquinas deverá ser de no máximo 30 dias após assinatura do contrato.

2.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2 O prazo de garantia dos produtos/serviços, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, contados a partir do recebimento definitivo, será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

2.3 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s)/serviço(s), o Contratado deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4 Os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da comunicação.

2.5 O Contrato será vigente até o término do período de garantia do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, constante na proposta vencedora, aceito pela Contratada, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES**

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e vistoria do fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

4.1.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0704 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0709 – Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0750 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, ou através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

quem compete verificar se a Contratada está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 6.1 Dos Direitos:

6.1.1 da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2 da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 6.2 Das Obrigações:

6.2.1 A Contratada se obriga a:

- a) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- b) Cumprir com todas as exigências contidas no edital e neste contrato, de forma que não falte nenhuma informação complementar.
- c) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- d) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- f) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e os serviços prestados.

6.2.2 O Contratante obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do Contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais e na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao Contrato.
- c) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for caso.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O Contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho/RS para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

9.2 Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Ibarama, 18 de dezembro de 2023.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ALEXSANDRO DORNELES GARCIA**

CASA DAS RETROS LTDA  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_